



EDITAL N° 2909/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

MODALIDADE: Concorrência

ABERTURA: Dia 05 de setembro de 2019, às 10 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Oficineiros para ministrar cursos a serem realizados nas Unidades da Secretaria de Município da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, até o dia e até a hora acima mencionados.

Devido a limitação de mercado para o objeto ora licitado e visando a ampla concorrência para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o presente certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP e pessoas físicas.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados de acordo com as necessidades, compreendendo os itens abaixo:

ITEM 01: Curso de Manicure e Pedicure;

ITEM 02: Curso de Consertos e reparos residenciais “Marido de Aluguel”.

ITEM 03: Curso de Cabeleireiro;

ITEM 04: Curso de Maquiagem;

ITEM 05: Curso de Designer de Sobancelha.



1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior realização do serviço, conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa e/ou Pessoa Física detentora.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Para cada modalidade de oficina poderá ter 4 (quatro) turmas com até 20 (vinte) alunos cada;

2.2 Os horários, datas e locais serão definidos oportunamente pela Equipe de Coordenação do CREAS, CRAS e CRAS Volante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante acordo a ser firmado diretamente com os Oficineiros;

2.3 Os cursos serão realizados diretamente nas Unidades da Secretaria de Município de Assistência Social (CREAS, CRA e Comunidades do Interior). Quando tratar-se de cursos nas comunidades do interior, o transporte dos alunos e professor ficará sob a responsabilidade da Prefeitura.

2.4 Os materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos ora licitados serão disponibilizados pela Prefeitura;

2.5 O valor máximo a ser ofertado por aula não poderá exceder a R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo que cada aula terá duração de 45 a 60 minutos.

2.6 Serão automaticamente desclassificadas as propostas em valor superior a **R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)** por aula.



2.7 Cada Oficina terá duração mínima de 10 (dez) aulas e no máximo 60 (sessenta) aulas por mês, conforme necessidade da Secretaria de Município da Assistência Social.

2.8 Os licitantes poderão participar de quantos itens tiverem interesse, desde que a carga horária permita.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2909/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA**

Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2 PARA EMPRESAS:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;



- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.2.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas.

3.2.5 Declarações:

- a) **Declaração** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.
- b) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.
- c) **Declaração** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da Entidade Contratante (**Anexo III**);

3.3 PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede do Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência de abertura das Propostas.
- d) Prova de Inscrição junto ao INSS e/ou PIS/PASEP. No caso do Licitante não exercer atividade econômica a ensejar a filiação obrigatória no INSS deverá apresentar declaração, conforme modelo **Anexo IV**;
- e) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.
- f) Declaração de que não é Servidor público da Entidade Contratante (**Anexo III**).

3.4 OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 a 3.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**3.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Será exigida a apresentação de amostras, os quais deverão ser entregues junto à Secretaria de Município da Assistência Social, situada na Rua General Osório, 1050, no horário das 9 às 15 horas, com a Sr^a Elisete Silveira de Oliveira e Catarina Gomes Penha do Nascimento, até o **Dia 02 de setembro de 2019**.

As amostras apresentadas serão apreciadas pela Comissão de análise visando a avaliação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos. A amostra e/ou trabalho aos quais não tenham sido aprovadas pela Comissão designada pelo Sr. Prefeito, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

Abaixo a tabela contendo a exigência das amostras do respectivo trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS
01	Manicure e Pedicure	Apresentar áudio visual (CD, pen drive ou outro meio equivalente)
02	Consertos e reparos residenciais “Marido de Aluguel”	Apresentar áudio visual (CD, pen drive ou outro meio equivalente)
03	Cabeleireiro	Apresentar áudio visual (CD, pen drive ou outro meio equivalente)
04	Maquiagem	Apresentar áudio visual (CD, pen drive ou outro meio equivalente)
05	Designer de sobrancelha	Apresentar áudio visual (CD, pen drive ou outro meio equivalente)

IMPORTANTE:

3.6 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste Edital.

3.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9 O prazo que trata o subitem 3.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.11 O envelope nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa Licitante, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2909/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.12 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, obedecer e conter os seguintes requisitos:

- a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores da Empresa e/ou Pessoa Física;
- b) O valor por aula do item desejado, expressos em Reais.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes autônomos deverão levar em consideração que no **momento do julgamento**, serão aplicadas em suas propostas os índices referentes a Contribuição patronal, **incidente sobre o valor proposto**, para cobrir os custos com a Previdência Social Geral, exigíveis pelo Governo Federal, sendo que, no entanto a contratação dos serviços com os Licitantes vencedores, **dar-se-á pelo valor da proposta**.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do Fiscal do Contrato, a ser designado oportunamente.

4.2 A fiscalização fará o Controle da qualidade dos serviços, conforme estabelecidos no presente Edital.

4.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos Serviços.



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de aulas ministradas no mês anterior.

5.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das respectivas Dotações Orçamentárias.

5.5 Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

5.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5.8 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço por aula, item a item;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes autônomos deverão levar em consideração que no **momento do julgamento**, serão aplicadas em suas propostas os índices referentes a Contribuição patronal, **incidente sobre o valor proposto**, para cobrir os custos com a Previdência Social Geral, exigíveis pelo Governo Federal, sendo que no entanto a contratação dos serviços com os Licitantes vencedores, **dar-se-á pelo valor da proposta**.

6.3 Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) por aula**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6.4 Considerar-se-á que o preço ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração do desenvolvimento de todos os serviços, inclusive da utilização de recursos humanos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

6.5 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.6 deste Edital.

6.6 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.7 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

6.8 Ocorrendo empate, na forma do **item 6.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6.6**.



c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 6.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.10 O disposto nos itens **6.5 a 6.9** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 3.6** deste Edital) ou Pessoa Física.

6.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “6”** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

8.4 Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura.

8.5 Por ocasião da contratação deverá o Licitante vencedor apresentar o Alvará da Prefeitura do Município sede, certificando o registro como contribuinte (atualizado) ou documento equivalente, para a formalização do Termo de Contrato.



9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 Multa:

9.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;



- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Minuta de Ata de Registro de Preços.
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).
- d) Modelo de que não possui servidor público na Entidade Contratante (**Anexo III**).
- d) Modelo de Declaração de que não encontra-se inscrita no INSS (pessoa física), quando não exercer atividade econômica (**Anexo IV**).

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa (nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome), CPF nº, declaro sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

NOME E ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2909/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2019

Diretor ou Representante legal



ANEXO III

(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2909/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possuo qualquer cargo ou função pública na Entidade Contratante.

Local de 2019

Nome e assinatura



ANEXO IV

(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Edital nº 2909/2019

Eu (nome), CPF nº, declaro sob as penas da Lei, que não possuo comprovante de inscrição junto ao INSS como contribuinte individual, nem Alvará da Prefeitura como contribuinte pois não exerço nenhuma das atividades correspondentes. Declaro ainda, que no caso de ser declarado vencedor do Certame providenciarei o referido Alvará para a efetiva contratação dos serviços ora licitados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2019

Edital Nº 2909/2019

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Concorrência

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Assistência Social.

Aos dias, **O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Amestoy da Silva CPF Nº nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Edital nº 2909/2019**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado dia, **RESOLVE** registrar os preços visando a eventual Contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Assistência Social.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data fica registrado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: CNPJ/CPF nº....., com sede....., telefone nº....., representada por seu Sr. (nacionalidade)estado civil)....., residente e domiciliado em....., RG nº....., CPF nº



2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA/AULA

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no **Edital nº 2909/2019** e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de aulas ministradas no mês anterior.

8.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das respectivas Dotações Orçamentárias.

8.5 Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

8.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples



nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

8.8 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

9. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 Multa:

9.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte graduação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes



remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela respectiva autoridade responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____de_____de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA